RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NEWEN HOLDING LTDA - NH

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NH	GABRIEL FIGUEIREDO	R$ 300.000,00	R$ -	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**	**R$ -**	**R$ 300.000,00**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NH	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 300.000,00**	**R$ -**	**R$ 300.000,00**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 300.850,00**	**R$ -**	**R$ 300.850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NEW ENERGIES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - NI

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NI	GABRIEL FIGUEIREDO	R$ 300.000,00	R$ -	R$ 300.000,00
NI	TAUIL E CHEQUER ADVOGADOS	R$ 139.428,25	R$ -	R$ 139.428,25
TOTAL		**R$ 439.428,25**	**R$ -**	**R$ 439.428,25**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NI	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ABSOLAR	R$ 550,00	R$ -	R$ 550,00
NI	ENERGIAS RENOVAVEIS DO APODI LTDA	R$ 1.080.000,00	R$ -	R$ 1.080.000,00
TOTAL		**R$ 1.080.550,00**	**R$ -**	**R$ 1.080.550,00**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NI	RLC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 0,20	R$ -	R$ 0,20
TOTAL		**R$ 0,20**	**R$ -**	**R$ 0,20**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 439.428,25**	**R$ -**	**R$ 439.428,25**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 1.080.550,00**	**R$ -**	**R$ 1.080.550,00**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 0,20**	**R$ -**	**R$ 0,20**
TOTAL	**R$ 1.519.978,45**	**R$ -**	**R$ 1.519.978,45**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NEW ENERGIES SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. - NS

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NS	BRUNO PEREIRA LOPES	R$ 2.000,00	R$ -	R$ 2.000,00
NS	DENISE SANTANA	R$ 6.650,00	R$ -	R$ 6.650,00
NS	ELIANE SANTOS	R$ 1.003,00	R$ -	R$ 1.003,00
NS	FELIPE SILVA	R$ 7.325,00	R$ -	R$ 7.325,00
NS	FILIPE RASO	R$ 2.000,00	R$ -	R$ 2.000,00
NS	FRANCILEIDE SILVA	R$ 1.669,00	R$ -	R$ 1.669,00
NS	GABRIEL FIGUEIREDO	R$ 300.000,00	R$ -	R$ 300.000,00
NS	GUSTAVO SERAFIM	R$ 2.600,00	R$ -	R$ 2.600,00
NS	ILSON FERREIRA	R$ 2.000,00	R$ -	R$ 2.000,00
NS	KROLL ASSOCIATES BRASIL LTDA	R$ -	R$ 208.626,34	R$ 208.626,34
NS	RAFAEL LYRIO	R$ 3.125,00	R$ -	R$ 3.125,00
NS	RITA NANINI	R$ 4.600,00	R$ -	R$ 4.600,00
NS	SILMARA MONTEMOR	R$ 7.500,00	R$ -	R$ 7.500,00
NS	SOFIA VASCONCELOS	R$ 4.000,00	R$ -	R$ 4.000,00
NS	TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS	R$ 501.995,60	R$ -	R$ 501.995,60
TOTAL		**R$ 846.467,60**	**R$ 208.626,34**	**R$ 1.055.093,94**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS. - ILÍQUIDOS

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ -	R$ -	R$ -
NS	HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL SA	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
NS	AES BRASIL OPERACOES SA	R$ 3.890.320,56	R$ -	R$ 3.890.320,56
NS	AMAZON AWS SERVICOS BRASIL LTDA	R$ 4.383,30	R$ -	R$ 4.383,30
NS	AMPERE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 5.631,00	R$ -	R$ 5.631,00
NS	ANDROID MONTAGENS AUTOMOTIVAS DO BRASIL LTDA	R$ 119.019,33	R$ -	R$ 119.019,33
NS	APT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$ 227.664,00	R$ -	R$ 227.664,00
NS	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	R$ 1.644.240,00	R$ -	R$ 1.644.240,00
NS	ARUANA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA (AMAGGI COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA)	R$ 604.512,00	-R$ 68.980,80	R$ 535.531,20
NS	ATMO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$ 620.496,00	R$ 19.083,60	R$ 639.579,60
NS	ATVOS AGROINDUSTRIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 3.630.051,60	R$ -	R$ 3.630.051,60
NS	AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS EIRELI	R$ 320.255,30	R$ -	R$ 320.255,30
NS	AVANTI EMPREENDIMENTOS S/A	R$ 31.569,62	R$ -	R$ 31.569,62
NS	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	R$ 12.904.729,06	R$ 1.450.142,01	R$ 14.354.871,07
NS	BC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$ 31.798,80	R$ -	R$ 31.798,80
NS	BIOENERGETICA BOA VISTA SA	R$ 66.312,00	R$ -	R$ 66.312,00
NS	BIOENERGETICA SAO MARTINHO SA	R$ 171.640,80	R$ -	R$ 171.640,80
NS	BIOSEV COMERCIALIZADORA S.A	R$ 1.200.162,00	R$ -	R$ 1.200.162,00
NS	BOLT SERVICOS E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA	R$ 463.512,00	R$ -	R$ 463.512,00
NS	BRASIL SUL GERACAO DE ENERGIA LTDA	R$ 54.653,76	R$ -	R$ 54.653,76
NS	BRASLIMPO COMERCIAL LTDA	R$ 1.485,49	-R$ 230,02	R$ 1.255,47
NS	BRF ENERGIA S.A.	R$ 8.529.265,20	-R$ 595.105,20	R$ 7.934.160,00
NS	BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A.	R$ 661.248,00	R$ -	R$ 661.248,00
NS	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	R$ 9.139.090,13	-R$ 9.139.090,13	R$ -
NS	CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA	R$ 734.045,28	-R$ 144.919,44	R$ 589.125,84
NS	CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D	R$ 338.115,40	R$ -	R$ 338.115,40
NS	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE	R$ 420.672,00	R$ -	R$ 420.672,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

NS	CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA ESTREITO LTDA	R$	56.248,56	R$	-	R$	56.248,56
NS	CERAMICA URUSSANGA S/A (DEXCO REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A.)	R$	148.536,00	R$	-	R$	148.536,00
NS	CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA	R$	198.932,64	R$	-	R$	198.932,64
NS	CGH ARROIO TRINTA ENERGETICA S.A.	R$	6.935,40	R$	-	R$	6.935,40
NS	CGH DONA ENEDINA ENERGIA LTDA	R$	132.281,70	R$	-	R$	132.281,70
NS	CHAPECO GERACAO DE ENERGIA LTDA	R$	200.306,40	-R$	12.982,54	R$	187.323,86
NS	COATS CORRENTE LTDA	R$	373.770,72	R$	-	R$	373.770,72
NS	COMERC COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	R$	208.840,80	R$	-	R$	208.840,80
NS	COMPANHIA ENERGETICA APARECIDA	R$	143.966,23	R$	-	R$	143.966,23
NS	COMPANHIA RPEE ENERGIA	R$	201.174,00	R$	-	R$	201.174,00
NS	COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A (ICL AMERICA DO SUL S.A.)	R$	8.153.544,96	R$	-	R$	8.153.544,96
NS	CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPACOES S.A (ESSENCIAL PCHS S.A.)	R$	623.844,00	-R$	135.036,00	R$	488.808,00
NS	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PRADENSE	R$	52.083,06	R$	-	R$	52.083,06
NS	CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A.	R$	11.123.667,39	R$	-	R$	11.123.667,39
NS	CRISTALINO ENERGIA LTDA	R$	345.473,52	-R$	117.138,88	R$	228.334,64
NS	DA MATA S.A. - ACUCAR E ALCOOL	R$	972.000,00	R$	-	R$	972.000,00
NS	DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	R$	51.420,20	R$	-	R$	51.420,20
NS	DIFERENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$	462.024,00	R$	-	R$	462.024,00
NS	DME DISTRIBUICAO S.A. - DMED	R$	197.674,92	R$	-	R$	197.674,92
NS	DOCUSIGN BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.	R$	20.224,72	-R$	3.577,11	R$	16.647,61
NS	EDP - COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.	R$	3.693.000,96	R$	-	R$	3.693.000,96
NS	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	R$	388.457,27	R$	-	R$	388.457,27
NS	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	R$	2.247.042,80	R$	-	R$	2.247.042,80
NS	ENERGETICA AGUAS DA PEDRA S./A. (ENERGETICA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA)	R$	307.668,00	R$	-	R$	307.668,00
NS	ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A.	R$	4.895.683,20	-R$	1.544.434,56	R$	3.351.248,64
NS	ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	R$	505.806,84	R$	-	R$	505.806,84
NS	ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	R$	8.057.156,16	R$	-	R$	8.057.156,16
NS	ENEVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$	19.983.530,18	-R$	497.827,79	R$	19.485.702,39
NS	ENGIE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA	R$	34.851.321,60	R$	-	R$	34.851.321,60
NS	ESPORA ENERGETICA S.A	R$	2.046.984,00	-R$	2.038.103,00	R$	8.881,00
NS	EUCLIDES MACIEL ENERGETICA S.A.	R$	2.273,40	R$	-	R$	2.273,40
NS	F M G ENERGIA LTDA	R$	143.076,00	-R$	9.273,24	R$	133.802,76
NS	FOCUS ENERGIA LTDA	R$	5.943.785,34	R$	-	R$	5.943.785,34
NS	FORMA CERTA GRAFICA DIGITAL LTDA	R$	42.963,72	R$	-	R$	42.963,72
NS	FRIGORIFICO JOSE CARLOS WENSING LTDA.	R$	197.405,32	R$	-	R$	197.405,32
NS	FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA	R$	23.810,60	R$	-	R$	23.810,60
NS	G & D GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA.	R$	454,68	R$	-	R$	454,68
NS	GAS VERDE S/A	R$	3.098.160,00	-R$	483.427,87	R$	2.614.732,13
NS	GENIAL ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA	R$	414.169,92	-R$	3.348,00	R$	410.821,92
NS	GERAMAMORE PARTICIPACOES E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$	2.586.734,40	R$	-	R$	2.586.734,40
NS	GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA	R$	16.463,39	R$	-	R$	16.463,39
NS	GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	R$	5.070.700,00	R$	-	R$	5.070.700,00
NS	HARTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R$	132.801,60	R$	-	R$	132.801,60
NS	HENRICH E CIA LTDA	R$	123.266,91	R$	-	R$	123.266,91
NS	HIDRELETRICA DETOFOL LTDA	R$	19.664,10	R$	-	R$	19.664,10
NS	HIDRELETRICA MORRO GRANDE LTDA	R$	23.373,60	R$	-	R$	23.373,60
NS	HIDRELETRICA ROSSI LTDA.	R$	203.985,96	-R$	89.813,64	R$	114.172,32
NS	INTERCEMENT BRASIL S.A.	R$	950.520,00	-R$	310.940,40	R$	639.579,60
NS	IPE ENERGIA LTDA	R$	98.544,26	R$	-	R$	98.544,26
NS	ITAGUACU ENERGIA S/A	R$	246.741,12	R$	-	R$	246.741,12
NS	JIVE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	R$	3.769,91	R$	-	R$	3.769,91
NS	KROLL ASSOCIATES BRASIL LTDA	R$	208.626,34	-R$	208.626,34	R$	-
NS	LAJARI ENERGETICA S/A	R$	541.605,11	-R$	168.927,35	R$	372.677,76
NS	LEXISNEXIS INFORMACOES E SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA	R$	2.363,70	R$	-	R$	2.363,70
NS	LUX ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$	231.756,00	R$	-	R$	231.756,00
NS	MAFRAS ENERGIA LTDA	R$	102.254,16	R$	-	R$	102.254,16
NS	MARACANA ENERGETICA S/A	R$	847.703,76	-R$	171.573,59	R$	676.130,17
NS	MARTIN SPROCKET & GEAR BRASIL ENGRENAGENS LTDA	R$	23.502,72	R$	-	R$	23.502,72
NS	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A	R$	1.041.831,38	R$	-	R$	1.041.831,38
NS	MEMPHIS SA INDUSTRIAL	R$	510.220,80	R$	-	R$	510.220,80
NS	MINERVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	R$	312.070,80	R$	-	R$	312.070,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

NS	NC ENERGIA S.A.	R$	2.591.247,10	R$	-	R$	2.591.247,10
NS	NORTE ENERGIA S/A	R$	897.264,00	R$	40.176,00	R$	937.440,00
NS	OCRA CACAU DA AMAZONIA LTDA	R$	151.955,60	R$	-	R$	151.955,60
NS	OMEGA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	R$	-	R$	317.160,00	R$	317.160,00
NS	OMEGA GERACAO S.A.	R$	1.072.032,00	R$	-	R$	1.072.032,00
NS	PARATY ENERGIA LTDA	R$	566.704,80	R$	-	R$	566.704,80
NS	PCH AGUAS DO RIO IRANI ENERGETICA SPE LTDA	R$	794.903,76	R$	-	R$	794.903,76
NS	RBE GESTAO ESTRATEGICA DE ENERGIA LTDA.	R$	470.858,40	R$	-	R$	470.858,40
NS	RIO BONITO ENERGIA LTDA.	R$	16.249,58	R$	-	R$	16.249,58
NS	RIO ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	R$	241.707,61	-R$	241.707,61	R$	-
NS	SANTA MARIA COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.	R$	1.115.803,20	R$	-	R$	1.115.803,20
NS	SHELL ENERGY DO BRASIL LTDA	R$	523.188,00	R$	-	R$	523.188,00
NS	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	R$	1.968,47	R$	-	R$	1.968,47
NS	TARGUS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. (VIBRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.)	R$	2.104.462,80	-R$	203.319,60	R$	1.901.143,20
NS	TEMPO ENERGIA S.A.	R$	751.845,60	R$	-	R$	751.845,60
NS	TES - TERMINAL EXPORTADOR DE SANTOS S.A.	R$	5.581,39	R$	-	R$	5.581,39
NS	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	R$	1.540.626,55	R$	-	R$	1.540.626,55
NS	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	R$	561.384,05	R$	-	R$	561.384,05
NS	VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL LTDA.	R$	274.000,00	R$	-	R$	274.000,00
NS	VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.	R$	232.000,00	R$	-	R$	232.000,00
NS	VALE ENERGIA S.A	R$	13.392,00	R$	-	R$	13.392,00
NS	VIVAZ ENERGIA LTDA	R$	1.422.528,00	R$	249.724,64	R$	1.672.252,64
NS	VOTENER-VOTORANTIM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA (AUREN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA)	R$	956.412,00	R$	-	R$	956.412,00
NS	W7 ENERGIA S.A.	R$	220.968,00	R$	-	R$	220.968,00
NS	YELLOW STONE MARMORES E GRANITOS DE EXPORTAÇÃO LTDA	R$	50.278,50	R$	-	R$	50.278,50
TOTAL		**R$**	**186.206.433,30**	**-R$**	**14.112.096,86**	**R$**	**172.094.336,43**

<u>CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO</u> - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA		AJUSTE - R$		VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA	
NS	A R DA SILVA EIRELI	R$	56.982,19	-R$	4.936,73	R$	52.045,46
NS	AGROENERGETICA MATO GROSSO LTDA	R$	84.921,08	R$	-	R$	84.921,08
NS	BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA	R$	46.512,69	R$	-	R$	46.512,69
NS	C & Z EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI	R$	24.579,77	R$	-	R$	24.579,77
NS	CASTELGRAN GRANITOS LTDA	R$	133.541,10	-R$	1.934,80	R$	131.606,30
NS	CECATEL-CERAMICA CAVALCANTE DE TELHAS EIRELI	R$	82.749,10	-R$	77.339,43	R$	5.409,67
NS	CERAMICA MARANATA LTDA	R$	55.979,00	R$	2.740,25	R$	58.719,25
NS	ECOTX INTERMEDIACAO ATIVOS DE ENERGIA LTDA	R$	600,00	R$	-	R$	600,00
NS	HEAT ANALYTICS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$	723,00	R$	-	R$	723,00
NS	NAVARRA TEC E SOL EM TEC LIMITADA	R$	6.000,00	R$	-	R$	6.000,00
NS	LUIZ ANTONIO VIEIRA COELHO	R$	58.239,80	R$	-	R$	58.239,80
TOTAL		**R$**	**550.827,73**	**-R$**	**81.470,71**	**R$**	**469.357,02**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$**	**846.467,60**	**R$**	**208.626,34**	**R$**	**1.055.093,94**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**R$**	**-**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$**	**186.206.433,30**	**-R$**	**14.112.096,86**	**R$**	**172.094.336,43**
TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS - ILÍQUIDOS	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**R$**	**-**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$**	**550.827,73**	**-R$**	**81.470,71**	**R$**	**469.357,02**
TOTAL	**R$**	**187.603.728,63**	**-R$**	**13.984.941,23**	**R$**	**173.618.787,40**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SERRA TALHADA I ENERGIA SPE LTDA - ST

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)
RECUPERANDA GRUPO NEWEN

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
ST	MELLO E RACHED SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$ 7.742,62	R$ -	R$ 7.742,62
TOTAL		**R$ 7.742,62**	**R$ -**	**R$ 7.742,62**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
ST	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
ST	A LASCA CONSULTORIA	R$ 4.194,72	R$ -	R$ 4.194,72
TOTAL		**R$ 5.044,72**	**R$ -**	**R$ 5.044,72**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 7.742,62**	**R$ -**	**R$ 7.742,62**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 5.044,72**	**R$ -**	**R$ 5.044,72**
TOTAL	**R$ 12.787,34**	**R$ -**	**R$ 12.787,34**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR CENTRAL MINAS HOLDING GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA - SCMH

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SCMH	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

QUADRO RESUMO			
CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR CENTRAL MINAS I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA. - SCMI

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SCMI	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

QUADRO RESUMO			
CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR CENTRAL MINAS II GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIAELÉTRICA SPE LTDA - SCMII

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SCMII	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR DO SERTÃO V ENERGIA SPE LTDA - SS

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDOR A	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SS	NEIVA, BARROS & FIGUEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$ 11.262,00	R$ -	R$ 11.262,00
TOTAL		**R$ 11.262,00**	**R$ -**	**R$ 11.262,00**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDOR A	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDOR A	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDOR A	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SS	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 11.262,00**	**R$ -**	**R$ 11.262,00**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 12.112,00**	**R$ -**	**R$ 12.112,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR IRAPURU I GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIAELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - SI

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SI	AROEIRA SALLES ADVOGADOS	R$ 43.050,33	R$ -	R$ 43.050,33
TOTAL		**R$ 43.050,33**	**R$ -**	**R$ 43.050,33**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SI	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 43.050,33**	**R$ -**	**R$ 43.050,33**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 43.900,33**	**R$ -**	**R$ 43.900,33**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR IRAPURU II GERAÇÃO ECOMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - SII

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SII	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

QUADRO RESUMO			
CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR IRAPURU III GERAÇÃO ECOMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - SIII

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SIII	ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	R$ 24.616.051,20	R$ -	R$ 24.616.051,20
TOTAL		R$ 24.616.051,20	R$ -	R$ 24.616.051,20

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SIII	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$ 24.616.051,20	R$ -	R$ 24.616.051,20
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL	R$ 24.616.901,20	R$ -	R$ 24.616.901,20

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR IRAPURU IV GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃODE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITA - SIV

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SIV	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR IRAPURU V GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPESOCIEDADE LIMITADA - SV

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
TOTAL		R$ -	R$ -	R$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SV	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

QUADRO RESUMO			
CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$ -	R$ -	R$ -
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR IRAPURU VI GERAÇÃOE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - SVI

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SVI	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR IRAPURU VII GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃODE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA - SVII

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SVII	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA LTDA - SNB

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SNB	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE X SOCIEDADE LIMITADA - SNBX

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SNBX	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XI SOCIEDADE LIMITADA - SNBXI

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SNBXI	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO

CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XII SOCIEDADE LIMITADA - SNBXII

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SNBXII	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO			
CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLAR NEWEN BAHIA ENERGIA SPE XIII SOCIEDADE LIMITADA - SNBXIII

AUTOS Nº 1135005-36.2021.8.26.0100

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA DO PEDIDO: 10/12/2019

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º, LEI 11.101/2005)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE II - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL(ART. 41, II, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
	-	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE IV - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 41, IV, LEI 11.101/2005)

DEVEDORA	CREDORES	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE - R$	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
SNBXIII	ELCIO VERGARA DE BARROS SERVICOS (VG BUSINESS ADVICE LTDA ME)	R$ 850,00	R$ -	R$ 850,00
TOTAL		**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

QUADRO RESUMO			
CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS ART. 41, I, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO GARANTIA REAL ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 41, IV, LEI Nº 11.101/2005	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**
TOTAL	**R$ 850,00**	**R$ -**	**R$ 850,00**

São Paulo, 03 de novembro de 2.022

Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho

Juiz de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperações Judiciais do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, protocolado em 03/11/2022 às 17:30 , sob o número WJMJ22419722558
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1135005-36.2021.8.26.0100 e código E30A59E.